

LEI Nº938 DE 24 DE JUNHO DE 1985.

**DIVIDE O TERRITÓRIO MUNICIPAL,  
CRIANDO DISTRITOS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar os distritos da Sede Municipal, Barão, Poço das Antas, Campestre, Dom Diogo, Linha Comprida e Boa Vista, conforme descrição abaixo:

- a) Sede do 1º Distrito – Salvador do Sul, São Pedro, Parte de Cangerana, Linha do Meio, São Francisco (Pinhal), Júlio de Castilhos Alto e Júlio de Castilhos Baixo.
- b) Sede do 2º Distrito – Barão, Parte de Linha Pimenta, Linha Cairú, Linha Rodrigues da Rosa, Linha General Neto, Linha Francesa Alta, Linha Francesa Baixa, Linha Babilônia e Barão Velho.
- c) Sede do 3º Distrito – Poço das Antas, Santa Inês, Linha São João, até divisa com Montenegro e divisa com Teutônia.
- d) Sede do 4º Distrito – Campestre Baixo, Campestre Alto, Limpado, Parte de Linha do Meio, Canudos, Encruzilhada do Maratá e Fritzenberg.
- e) Sede do 5º Distrito – Dom Diogo, Dom Diogo Alto, Dom Diogo Baixo, Linha Lerner, Linha Canavial, Rabicho, Santa Rita, Linha Bonita Alta e Linha Bonita Baixa.
- f) Sede do 6º Distrito – Linha Comprida, Linha Garibova, Linha Stein, Linha Wasem, Cangerana.
- g) Sede do 7º Distrito – Boa Vista, Linha Carolina, Linha Trípoli, Linha Fátima.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Nº492, 556, 557 e 558 que tratam sobre matéria semelhante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de junho de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal